

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Edital nº 67/2017 – NC/PROGRAD/UFPR

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem o **processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD**, das vagas reservadas para pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.711/2012 e a Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o item 3.8.9 do Edital nº 43/2017 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 A Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como Pessoas com Deficiência - PCD no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012 e à vaga suplementar de que trata a Resolução nº 70/08-COUN.
 - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
- 2 Todos os candidatos inscritos na categoria PCD e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD.
- 3 A Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD de que trata este Edital ocorrerá **a partir do dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**.
 - 3.1 O Comprovante de Ensalamento contendo a data, horário e local em que os candidatos deverão se apresentar para a Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD será disponibilizado no dia **04 de outubro de 2017** no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
 - 3.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação do Termo de Autodeclaração PCD.
- 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 do Edital nº 43/2017 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
- 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 3.9.14 do Edital nº 43/2017.
- 6 O processo de validação da autodeclaração PCD irá considerar a indicação do candidato por ocasião da inscrição no processo seletivo e os documentos comprobatórios enviados ao NC/UFPR durante o período de inscrição, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
 - 6.1 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
- 7 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 do Edital nº 43/2017 ou ainda, que não tenha enviado os

documentos solicitados no subitem 3.8.6 do Edital nº 43/2017, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, **sendo sua inscrição transferida para:**

a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 do Edital nº 43/2017, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.8 do Edital nº 43/2017, ou;

b) a concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.10 do Edital nº 43/2017.

- 8 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 8.1 O recurso será apreciado pela CEV-PCD designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/11/2017**.
- 8.2 Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação PCD e por meio dos do laudo médico apresentado pelo candidato..
- 9 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **29/09/2017**
Horário de Publicação: **17h00min**

ANEXO

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2017/2018	
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA - PcD	
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO
23	AMANDA CAROLINE DE GODOY
102	ANDERSON MARCONDES SANTANA JUNIOR
79	BIANCA SPALER MARTINS SOUZA
14	BRUNO FERNANDO DE OLIVEIRA DE MELO
78	CAMILA CAROLINA DA COSTA
119	CELMA JULIANE SIQUEIRA GOMES
49	DIOGO STRICKER
74	GABRIELA GRIGOLOM SILVA
118	GUILHERME JUSTINO CADENA FONSECA
82	JOSIANE SORI REZENDE
112	KATHERINE FISCHER
3	LAUDICEIA LOPES DOS SANTOS
24	LEONARDO AUGUSTO DE PAULA LOBO
92	MARILEI PIRES DOS SANTOS
116	MARINA MATYAK
72	MATHEUS SCHULZ LEONARDI
48	RENAN EDUARDO APOLINÁRIO
75	RICARDO JESUS DE MORAES
87	RICARDO ZANELLA
103	ROBSON MACALLOSSI
89	TATIANA FERREIRA
70	VERÔNICA DE JESUS BLANC
50	WALLESKA AVA MESQUITA DIAS
101	WILIAN TIAGO DA SILVEIRA
67	WILLIAN ALVES ANDRADE